



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

LEI MUNICIPAL Nº 1.029/2012

SÚMULA: ALTERA A REDAÇÃO DO §1º, DO ART.2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 707/2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vano José Batista, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. O §1º, do art.2º da Lei Municipal nº 707/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2º (...)

§1º. Fica autorizada a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Investimentos Sociais para pagamento de pessoal, encargos sociais e demais despesas de custeio.

(...)"

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e doze (2012).


VANO JOSÉ BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL